
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.578 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 3.760.393,80** (três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0302.0040.1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25

2269 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 **R\$ 647.624,00**

TOTAL R\$ 647.624,00

02.06.01.0010.0302.0040. 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25

2200 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26000000081 **R\$ 1.282.114,00**

TOTAL R\$ 1.282.114,00

02.06.01.0010.0302.0040.2479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) – CEAE

2280 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

02.06.01.0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL

2235 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 **R\$ 17.108,03**

TOTAL R\$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2228 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099 **R\$ 4.000,00**

TOTAL R\$ 4.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173

2236 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 132.610,70**

2237 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 234.026,87**

TOTAL R\$ 366.637,57

02.06.01.0010.0122.0038.2734 - ASSESSORAMENTO E
GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES.
9254/23

2238 34490520000000000000 - Equipamentos e material
permanente
26210000099 **R\$ 27.556,00**

TOTAL R\$ 27.556,00

02.06.01.0010.0301.0037.2735 - CUSTEIO DA UNIDADE
DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES.
8632/23

2239 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 109,60**

2240 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa física 26210000099 **R\$ 3.960,00**

2241 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 0,47**

2242 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 25.000,00**

TOTAL R\$ 29.070,07

02.06.01.0010.0304.0041.2736 - CONTROLE SANITÁRIO
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738

2244 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R\$ 2.000,00**

2245 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 161.657,60**

2246 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 193.657,60

02.06.01.0010.0302.0040.2737 - FORTALECIMENTO À
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23

2247 34490520000000000000 - Equipamentos e material
permanente
26210000099 **R\$ 780.826,00**

TOTAL R\$ 780.826,00

02.06.01.0010.0304.0041.2738 - PROGRAMA DE
DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2249 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R\$ 6.427,00**

2250 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 129.711,51**

2251 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 31.775,00**

2252 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da
informação e comunicação - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 2.160,00**

TOTAL R\$ 170.073,51

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS
ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES.
7153/20

2256 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R\$ 7.929,00**

2257 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 5.390,31**

2258 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra
26210000099 **R\$ 1.439,11**

2259 33190040000000000000 - Contratação por tempo
determinado
26210000099 **R\$ 98.707,93**

2260 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 90.411,87**

TOTAL R\$ 203.878,22

02.06.01.0010.0305.0041.2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES.
9528/24

2261 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099 **R\$ 99,00**

2262 33390330000000000000 - Passagens e despesas com
locomotoção 26210000099 **R\$ 1.455,78**

2263 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 10.367,34**

2264 34490520000000000000 - Equipamentos e material
permanente

26210000099 **R\$ 14.060,51**

TOTAL R\$ 25.982,63

02.06.01.0010.0302.0040.2741 - REDE DE ATENÇÃO À
SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)

2266 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 1.866,17**

TOTAL R\$ 1.866,17

TOTAL GERAL R\$ 3.760.393,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 647.624,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84963-4; no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.57400689998; no valor de **R\$ 457.114,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068980; no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068971, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.74091-8; no valor de **R\$ 6.723,00** (seis mil, setecentos e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.84604-X; no valor de **R\$ 10.385,03** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.78289-0; no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1; no valor de **R\$ 366.637,57** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R\$ 27.556,00** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R\$ 29.070,07** (vinte e nove mil, setenta reais e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8; no valor de **R\$ 193.657,60** (cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8; no valor de **R\$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78587-3; no valor de **R\$ 170.073,51** (cento e setenta mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9; no valor de **R\$ 203.878,22** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 25.982,63** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4; no valor de **R\$ 1.866,17** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do

exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:53A2FA09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/03/2026. Edição 4235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>